



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -
LEI MUNICIPAL Nº 618/97, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.997.

“Autoriza o recebimento de terreno urbano como forma de pagamento de IPTU/97 e Dívida Ativa, e dá outras providências correlatas”

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antônio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a receber da Srª **CENEIDE VIANA PRESTES**, um lote de terreno urbano com 10.000 m² (dez mil metros quadrados) de superfície, situado na Quadra nº 87, na Vila Penzo, matriculado sob nº R-1-9646 no CRI da Comarca de Ponta Porã-MS, limitando-se ao Norte, 100 metros com a Rua Pantaleão C. Xavier, ao Sul, 100 metros com a Rua Martina Franco Gonçalves, a Leste, 100 metros Rua Amantino Rodrigues dos Santos e a oeste, 100 metros com a Rua Miranda, em pagamento do IPTU/97 e a Dívida Ativa, no valor de R\$ 10.045,69 (Dez mil e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), relativos à terrenos de sua propriedade e de seus familiares, conforme relação da Divisão de Cadastro e Tributação em anexo.

Art. 2º - O imóvel dado em pagamento foi avaliado pela comissão de avaliação (Decreto nº 029/97, de 09/08/97), em R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais), conforme parecer anexo.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da transação correrão por conta exclusiva do Município.

Art. 4º - Após a lavratura da escritura Pública de Dação em Pagamento, o Município dá como quitada a dívida referente aos impostos mencionados.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -

Art. 5º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 1.997

DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

